



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
IMPUGNANTE: BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA

Vistos, etc.

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 0004/2024, apresentada por **BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, encaminhada pelo pregoeiro para análise.

A impugnante alega que a licitação por lote restringe a participação a licitantes que possam executar todo o objeto, inviabilizando a competição; que existe erro nos valores dos itens 5 e 7, com o valor total inferior ao valor unitário dos itens; que o item relativo aos geradores indique o valor em *stand by* e o valor fixo por hora de utilização.

Esclarece-se que a contratação tem como objeto os itens estruturais (palcos, tendas, grades, geradores, sonorização, etc), necessários para realização das festividades 61 anos de aniversário do Município de Catanduvas (shows musicais e demais eventos), que acontecerão nos dias 22, 23 e 24 de março de 2024.

Os itens deverão estar disponíveis e montados no local pelo menos até o dia 19/03/2024, para fins de vistoria do Corpo de Bombeiros, sob pena de não acontecer as festividades programadas e os shows já contratados para as datas referidas, o que pode gerar grande prejuízo para o Município.

Logo, pela forma como será efetivada a contratação, torna-se inviável que o critério de julgamento seja por itens, conforme requer a empresa impugnante.

Salienta-se que a escolha do critério de julgamento por preço global vem em encontro ao interesse público por vários motivos.

Primeiramente, o objeto englobado de todos os serviços, favorece a redução do desembolso da administração, reduzindo o custo global.

Além disso, a contratação em apenas um lote, ao invés de 3 ou 4 lotes, conforme sugere a impugnante, favorece a agilidade na organização do evento, cuja data está muito próxima,



pois reduz o número de contratados a serem gerenciados no local do evento e a coordenação dos diversos serviços a serem executados.

Todos os itens a serem contratados são interdependentes (não sendo possível dispensar quaisquer deles), e deverão ser fornecidos de forma coordenada. Por exemplo: a instalação da sonorização vai depender dos geradores contratados (instalação e funcionamento adequado, cabeamento, etc), assim como da instalação prévia do palco principal do evento, *house music*, etc..

Assim, a contratação conjunta de todos os itens facilita a coordenação da execução dos serviços, favorecendo a dando mais agilidade na solução de eventuais problemas técnicos que surjam durante a execução do evento, cuja resolução ficará centralizada em um único fornecedor.

Saliente-se que esse tipo de evento precisa de soluções ágeis e de fornecedores com estrutura apropriada, pois, a título de exemplo, o problema em um gerador pode impedir a realização de um show, causando enorme prejuízo ao Município.

O fracionamento da contratação, como a disseminação de fornecedores, dificulta a execução dos serviços e solução de eventuais problemas técnicos.

Assim, no caso em apreço, a contratação global é a que mais atende ao interesse público, visando o cumprimento do princípio da vantajosidade, que não se limita apenas ao preço a ser desembolsado.

Quanto aos valores dos itens 5 e 7 do Edital, não se verificou qualquer erro.

Em relação aos geradores, é necessário que os licitantes considerem na formulação do preço, que a contratação é pelo tempo disponibilidade (22, 23 e 24 de março) e com eles em funcionamento, sendo ajustado o preço e o respectivo pagamento, conforme o uso efetivo.

Não se verifica, portanto, a necessidade de se alterar o Edital impugnado, a distribuições dos lotes e a descrição ou valores dos itens licitados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Diante do exposto, indefiro a impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 0004/2024, mantendo-o na forma como foi publicado.

Notifique-se a interessada.

Catanduvas, 1º de março de 2024.

Veroni Cassiano de Moraes Dalapria
Secretária de Educação, Cultura e Desporto